



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

DECRETOS Nº 4942 e Nº 4951 – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CIANORTE

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO-8, por intermédio de sua Presidente, Dra. Patrícia Rossafa Branco, INFORMA aos Profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, atuantes na Cidade de Cianorte, que mesmo diante da publicação do Decreto Nº 4942 e Nº 4951, do Governo do Estado do Paraná, não há proibição ou suspensão ao exercício das suas atividades, pois são de assistência à Saúde e essenciais à população.

1 – O Decreto Estadual Nº 4942 determina a suspensão das atividades não essenciais;

2 – Nele consta a previsão que deve ser considerada como atividades essenciais aquelas relacionadas no Decreto Estadual Nº 4.317 de 21 de março de 2020, que não prevê as atividades do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional como sendo de caráter essencial;

3 - No entanto, em 08/04/2020 o Ministro Alexandre de Moraes em decisão “*ad referendum*” do Plenário do STF, garantiu que as medidas adotadas pelos estados e municípios no enfrentamento à pandemia de Covid-19 sejam respeitadas pelo governo federal e, que cada ente federativo no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios possa adotar medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia;

4 – Com isso estabeleceu que as medidas que deverão ser adotadas pelos Municípios para o enfrentamento do Coronavírus prevalecem em relação as publicadas pelo Governo Estadual e Governo Federal;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

5 – A Prefeitura Municipal de Cianorte ainda não publicou decisão acerca das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 4942 e Nº 4951, logo ainda estão em vigor e devem ser observadas as previsões dispostas nos Decretos Municipal Nº 80 de 29 de abril de 2020 e Nº 126 de 25 de junho de 2020 que considera os serviços de assistência à saúde como essenciais.

6 – Dessa forma, **RESSALTAMOS QUE NÃO CONSTA SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL QUE ATUAM NA CIDADE DE CIANORTE**, mas é necessário ressaltar que cabe ao Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, como profissionais da área de saúde, adotar medidas que visem à sua proteção e a de seu paciente, a fim de não acarretar danos à saúde.

Sendo assim, existindo a real necessidade na manutenção do atendimento ao paciente, deverão adotar medidas redobradas. Reforçamos o que já havíamos orientado em Notas anteriores, a saber:

- 1) que o atendimento seja realizado **individualmente (e não coletivo)** e que após seja respeitado o intervalo de 15 minutos para higienização local;
- 2) que seja evitada a espera em grupo e que os pacientes sejam orientados a se dirigirem aos atendimentos sozinhos. No entanto, se for imprescindível acompanhante, que sejam adotadas medidas preventivas com a espera em local arejado e sem aglomeração;
- 3) que o atendimento seja procedido com a utilização do EPI pelo profissional e que o paciente esteja com máscara de proteção;
- 4) disponibilizar álcool em gel para que seja utilizado pelo paciente.

Você, profissional, deve zelar pela sua saúde, do seu paciente, da coletividade e não pode ser vetor de transmissão do Coronavírus.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Deve observar e respeitar os regramentos das Resoluções COFFITO Nº 424 e Nº 425, de 08 de julho de 2013, que estabelecem o Código de Ética e Deontologia, dentre eles os artigos 6º e 9º.

O CREFITO-8 espera e conta com a cautela e prudência de todos os Fisioterapeutas para que atendam, respeitem e observem todas as normativas acima sinalizadas.

São medidas que precisam ser observadas por todos visando a coletividade. O CREFITO-8 está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Por fim, se for publicado Decreto pela Prefeitura Municipal de Cianorte, em decorrência do Decreto Estadual Nº 4942 e Nº 4951, que altere alguma das informações acima prestadas faremos outra Nota de Esclarecimento atualizada.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Patrícia Rossafa Branco'.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
PRESIDENTE CREFITO – 8